



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

Folha 01
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2014

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 002/2014

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.3.3.90.39.00000- D0059

SÍNTESE DO OBJETO: *Diárias de hospedagens para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Somando Conquistas!
AUTUAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 006/2014

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 02.01.2014 a 31.12.2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Camila Mayara Rodrigues Figueiredo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2014.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/2014

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para: **Diárias de hospedagens para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 19 de setembro de 2014.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, de acordo com os dados do Cadastro Econômico desta repartição, existem nesta cidade de Rio Piracicaba/MG três estabelecimentos com atividade de “Hotéis”, sendo eles, Maria da Consolação Ottoni Cota - ME, inscrito sob CNPJ: 66.479.957/0001-70, Ottoni Cota Hotel LTDA - ME, inscrito sob CNPJ: 20.459.633/0001-70 e Pollyanna Ottoni Cota Antunes - ME, inscrito sob CNPJ: 20.963.962/0001-53.

Por ser verdade firmo o presente.

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2014.




Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização





Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

De: "Hotel Topazio" <topaziohotel@yahoo.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de setembro de 2014 13:43
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Hotel
 De HOTEL TOPÁZIO

Para :PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA /MG

Referência :SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados (as)

Conforme solicitado ,apresentamos orçamento para fins de prestação de serviço de Hospedagem :

Apartamento individual R\$90,00
 Apartamento duplo R\$160,00
 Apartamento triplo R\$240,00

No valor das diárias está incluso completo café da manhã .
 Servimos variados pães,bolos,biscoitos,quitandas caseiras
 frutas,iogurte,queijo,presunto,torradas,ovos,café adoçado e sem açúcar ,
 leite e sucos naturais e lanche à tarde "self service " à vontade .

Oferecemos ainda internet "wi-Fi,garagem coberta,área de lazer com piscina
 churrasqueira e sauna.

Atenciosamente:

HOTEL TOPAZIO
Conforto e Tranquilidade em sua Hospedagem

Av. Dom Joaquim Silvério, nº 313 A, Praia, Rio Piracicaba - MG
 CEP:35940-000
 Contato: Maria da Consolação Ottoni Cota
 Fixo: (31)3854-1782
 Celular: (31)9813-1017

OBS: Na hipótese de desistência de reserva, esta deverá ser comunicada, por e-mail, com antecedência de, no mínimo, 24 horas antes da entrada. Caso contrario, será cobrado o valor integral do período.

Antes de Imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e o comprometimento com os Custos.

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br>
Para: topaziohotel@yahoo.com.br
Enviadas: Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 16:29
Assunto: Solicitação de Orçamento - Hotel

Prezada Senhora,

Boa Tarde!

Vimos solicitar orçamento, **valor unitário**, de diária de hotel para atender artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme abaixo:

16/9/2014



- Diária de apartamento triplo, com café da manhã e lanche da tarde.
- Diária de apartamento duplo, com café da manhã e lanche da tarde.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353



Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

De: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Para: <pollyannaottoni@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2014 16:26
Assunto: Solicitação de Orçamento- Hotel

Prezada Senhora,

Boa Tarde!

Vimos solicitar orçamento, **valor unitário**, de diária de hotel para atender artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme abaixo:

- Diária de apartamento triplo, com café da manhã e lanche da tarde.
- Diária de apartamento duplo, com café da manhã e lanche da tarde.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

12/9/2014



POUSADA TURMALINA

CNPJ: 20.963.962/0001-53
Av. Dom Joaquim Silvério, 377 - Praia
Rio Piracicaba - 35940-000

Prezada Senhora Inêz Aparecida Leite, Bom dia!

Segue os valores de hospedagem como solicitado com café da manhã e lanche:

Diária de quarto duplo: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Diária de quarto triplo: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Salientamos que não temos vagas disponíveis para os meses de setembro e outubro próximo.

Obrigada pela preferência.

Rio Piracicaba, 17 de setembro de 2014.


Pousada Turmalina





Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

De: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Para: <virginiaottoni@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2014 16:27
Assunto: Solicitação de Orçamento - Hotel

Prezada Senhora,

Boa Tarde!

Vimos solicitar orçamento, **valor unitário**, de diária de hotel para atender artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme abaixo:

- Diária de apartamento triplo, com café da manhã e lanche da tarde.
- Diária de apartamento duplo, com café da manhã e lanche da tarde.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

12/9/2014

PALLADIUM COTA HOTEL
Praça Coronel Durval de Barros, 09
Centro – Rio Piracicaba – 35940-000



Rio Piracicaba, 15 de setembro de 2014.

À
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Sra. Inêz Leite

Conforme solicitado, segue as tarifas de hospedagem:

Apartamento Duplo: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)
Apartamento Triplo: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Informamos ainda, que na data da solicitação não teremos disponibilidade em atendê-los, agradecemos e desde já deixamos à disposição para futuro atendimento.

Atenciosamente,


Virgínia Ottoni Cota
PALLADIM COTA HOTEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de:		Setor Requisitante: Gabinete do presidente		
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra		Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade para realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.		
Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Valor unitário	Valor Total
01	09	Diárias de hospedagens em apartamentos triplo para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.	246,666	2.219,99
Valor Total.....				R\$2.219,99
Data: 19/09/2014				
 TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES Presidente da Câmara Municipal				
ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 2.219,99 (Dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)				
Data: 19/09/2014				
 INÊZ APARECIDA LEITE Diretora Geral				
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à contas da dotação nº 01.201.01.031.0001.4243.3.3.90.39.00000- D0059				
Data: 19/09/2014				
 LUCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe do Setor Contábil				



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014, DISPENSA Nº 002/2014.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o nº _____, com sede à _____ - Bairro _____, neste ato representado por _____ portador do CPF nº _____ e CI nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **018/2014**, Modalidade Dispensa nº **002/2014**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Diária de hospedagem para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ _____, em até dez dias após o término da Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Valor unitário	Valor Total
01	09	<i>Diárias de hospedagens em apartamentos triplo para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.</i>		

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.201.01.031.0001.4243.3.3.90.39.00000- D0059**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2014.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6. Fornecer além dos serviços do objeto desta licitação café da manhã e lanche da tarde aos artistas.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 11.1, será da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.



CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2014.

Somando Conquistas!

 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

 CONTRATADO

Testemunhas: _____ CPF N°: _____
 _____ CPF N°: _____



Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER Nº 38/2014

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 18/2014, Dispensa nº 02/2014, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2014.


Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 30.856

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1745920 SSP MG

CPF 628.072.936-20 DATA NASCIMENTO 12/02/1946

FILIAÇÃO
LEVI CAMPOS OTTONI
MARIA VIRGINIA DE LEO

PERMISSÃO ACC CAT/MAR
B

Nº REGISTRO 05559565771 VALIDADE 16/07/2017 1ª HABILITAÇÃO 07/08/2012

OBSERVAÇÕES
A ;

M. C. Ottoni Cota
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO 18/07/2014

Anderson Alcântara Silva Melo
ASSINATURA DO EMISSOR 76145720358
MG455400270

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 973388965

PROIBIDO PLASTIFICAR 973388965

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19 / 09 / 2014

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

empf
empf



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31105805853		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) LEVI CAMPOS OTTONI	(mãe) MARIA VIRGINIA DE LEÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/02/1946	IDENTIDADE (número) M-1.745.920	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 628.072.936-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. DOM JOAQUIM SILVERIO			NÚMERO 313
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35.940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA			UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. DOM JOAQUIM SILVERIO			NÚMERO 313
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35.940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5513101	DESCRIÇÃO DO OBJETO HOTEL	Atividades secundárias
---	------------------------------	------------------------

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 18/10/14

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 66.479.957/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maria da Consolação Ottoni Cota - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 20/12/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria da Consolação Ottoni Cota</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Tadeu

31/01/05

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3277430
DATA: 31/01/2005 PROTOCOLO: 057055572

#MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA - ME#

Marcos Vito
MARCOS VITO
PRESIDENTE

Helmi
HELMI EMPREGADO ESPECIAL ANO 1984
SECRETÁRIO GERAL

empres

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



NÃO PREENCHER

MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA

NOME DO TITULAR

natural de **BREJAUBA/MG** **BRASIL** **CASADA**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de **LEVI CAMPOS OTTONI E MARIA VIRGINIA DE LEAO**
FILIAÇÃO

nascido em **12.02.46** profissão **PROFESSORA**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 6,2,8,0,7,2,9,3,6,2,0** identidade **M-1.745.920** **SSP** **MG**
NÚMERO NÚMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **AV. DOM JOAQUIM SILVERIO, 313 A CENTRO RIO PIRACICABA**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

MG

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- 02 5 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- 0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 **3,1,1,0,5,8,0,5,8,5,3**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 **AV DOM JOAQUIM SILVERIO, 313 A**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 **CENTRO**

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 **3,5,9,4,0** **a RIO PIRACICABA**

SIGLA UF
MG

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **5.000,00** **CINCO MIL REAIS**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO

10 **1,5,0,3,9,3**

(USO DA JUNTA)

- 11 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 2 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12 **6,6,4,7,9,9,5,7,0,0,0,1,7,0**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

HOTEL

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13					2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

18.04.95 *Maria da Consolação Ottoni Cota*

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba **18/09/94**

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/95

SOB O NÚMERO:
1369349

Protocolo: 950700200

AUGUSTO PIMENTA DE BASTOS

Handwritten signatures and notes in blue ink.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

EULÉR

00



NAO PREENCHER

MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA

NOME DO TITULAR

natural de **BREJAU-MG** **BRASIL** **CASADA**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE PAIS

ESTADO CIVIL

filho de **LEVI CAMPOS OTTONI E MARIA VIRGINIA DE LEÃO**

FILIAÇÃO

nascido em **12.02.46** profissão **PROFESSORA**

DATA DO NASCIMENTO

profissão

CPF **01 6.280.729.3620** identidade **M-1.745.920** **SSP** **MG**

NUMERO

NUMERO

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente **RUA CÔNEGO JOAQUIM DUARTE LACERDA, nº 161, CENTRO, RIO PI**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF

RACICABA-MG, 35.940.000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

04 **05**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. DOM JOAQUIM SILVERIO, 164

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

SIGLA UF

08 35.940 RIO PIRACICABA MG

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

(VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

09 20.000.000,00 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 15/03/93

USO DA JUNTA

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

11

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

LANCHONETE

CODIGO DE ATIVIDADE

13	5	1	2	3	2
14					0
15					9
16					7
17					5

USO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

DATA **09.03.93** ASSINATURA DO TITULAR *Maria da Consolação Ottoni Cota*

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba **18/09/14**

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

3110580585 3

[Signature]
CÉLIA COTA BARRETO

[Handwritten signatures and notes]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/1993
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.479.957/0001-70 ATRIZ				
NOME EMPRESARIAL MARIA DA CONSOLACAO OTTONI COTA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO AV DOM JOAQUIM SILVERIO		NÚMERO 313	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/09/2014** às **13:09:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DA CONSOLACAO OTTONI COTA - ME
CNPJ: 66.479.957/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 21:00:03 do dia 15/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2015.

Código de controle da certidão: **E38E.337D.793E.B5E0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19 / 09 / 2014

Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/09/2014CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
17/12/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIA DA CONSOLACAO OTTONI COTA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001050353.00-18

CNPJ/CPF: 66.479.957/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO

NÚMERO: 313

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000078087176

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19/09/2014

Presidente da Comissão de Licitação

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Cel Durval de Barros, 52
CNPJ: 18.400.945/0001-66



“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

NOME DA EMPRESA:	MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA - ME
CNPJ:	66.479.957/0001-70
ENDEREÇO DA EMPRESA:	AV. DOM JOAQUIM SILVÉRIO, 313, PRAIA (JOÃO ALVES), RIO PIRACICABA/MG
ATIVIDADE PRINCIPAL:	HOTÉIS
INÍCIO DA ATIVIDADE:	18/03/1993
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	30881995

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 1543/90 e suas alterações, inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 17 de setembro de 2014.
Válido até 16 de dezembro de 2014.




Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 235612014-88888957

Nome: MARIA DA CONSOLACAO OTTONI COTA - ME

CNPJ: 66.479.957/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/09/2014.

Válida até 14/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature

Handwritten signature

15/09/2014 20:00



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66479957/0001-70
Razão Social: MARIA CONSOLACAO OTTONI COTA
Endereço: AV DOM JOAQUIM SILVERIO 313 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

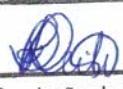
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

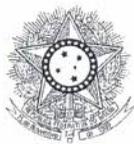
Certificação Número: 2014091505310832918690

Informação obtida em 15/09/2014, às 21:04:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19/09/2014

Presidente da Comissão de Licitação




 PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA CONSOLACAO OTTONI COTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 66.479.957/0001-70
 Certidão n°: 61864613/2014
 Expedição: 15/09/2014, às 21:06:01
 Validade: 13/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA DA CONSOLACAO OTTONI COTA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 66.479.957/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19 / 09 / 2014

Presidente da Comissão de Licitação



TJMG - COMARCA DE RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra: MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA - ME

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
INSCRITA NO CNPJ N.º 66.479.957/0001-70

RIO PIRACICABA, 16 de SETEMBRO de 2014 - 16:52:53

PI *B*
MARCIA ANTÔNIA MESSIAS MENDES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-coniunto nº 12/2010

FÓRUM DEPUTADO WILSON ALVARENG

R. PADRE PINTO, 13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

SECRETARIA DO JUÍZADO
Comarca Interal
Rua Padre Pinto, 19 - Centro
CEP 35.940-000

Rio Piracicaba

Minas Gerais

reflexo *OK*
Out

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA- ME, inscrito no CNPJ 66.479.957/0001-70, nº 313, Letra A, Centro, Rio Piracicaba – MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 1.745.920 e do CPF nº 628.072.936-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Rio Piracicaba – MG, 18 de Setembro de 2014.

.....
Maria da Consolação Ottoni Cota

MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

recepção
OTTONI COTA
OTTONI COTA

HOTEL TOPÁZIO

MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA – ME

CNPJ: 66.479.957/0001-70

PREÇOS PARA HOSPEDAGEM

TIPO	VALOR
QUARTO DUPLO	R\$ 160,00
QUARTO TRIPLO	R\$ 240,00

Maria da Consolação Ottoni Cota

MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA – ME

*Outra
unidade
Data*



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014.

Aos dezoito dias do mês de setembro, do ano de 2014, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas, referente à DISPENSA do processo em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se que foi solicitado orçamento das três empresas existentes no ramo de hotel no município: Hotel Topázio, Palladium Cota Hotel e Pousada Turmalina, sendo que todas apresentaram seus orçamentos, mas apenas a empresa Hotel Topázio apresentou disponibilidade para atender na data requerida.

1 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no § 7º art. 22 e inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, após julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo, de selecionar a proposta mais vantajosa e considerando que a empresa **MARIA DA CONSOLAÇÃO COTTA-ME - "HOTEL TOPÁZIO"**, apresentou menor preço para a prestação dos serviços.

Considerando ainda, que o Município de João Monlevade é o mais próximo da sede da Câmara Municipal e que a contratação com uma empresa desta cidade elevaria o preço final da prestação do serviço, uma vez que esta Casa teria que arcar com as despesas de transporte dos artistas.

A Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros opina pela contratação com a empresa **MARIA DA CONSOLAÇÃO COTTA-ME - "HOTEL TOPÁZIO"** por atender todas as necessidades previstas para o cumprimento do objeto desta licitação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

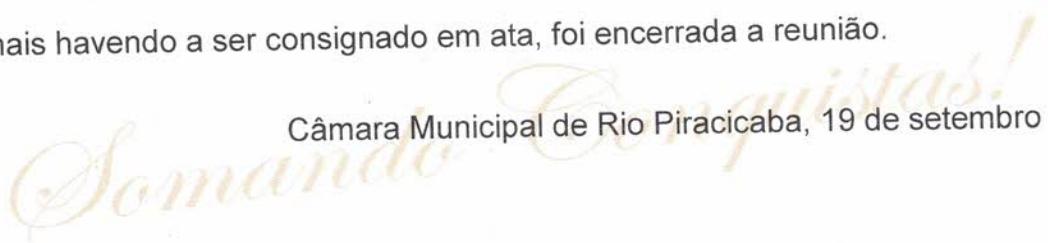
3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que a proposta ofertada pelo Hotel Topázio, é cabível e simultaneamente mais satisfatória para a prestação dos serviços.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com o Hotel Topázio, pelo valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), conforme proposta de prestação de serviços em anexo.

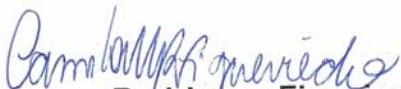
Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

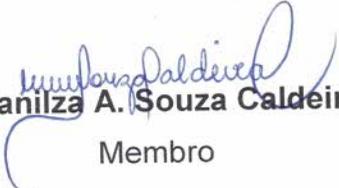
Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 19 de setembro de 2014.



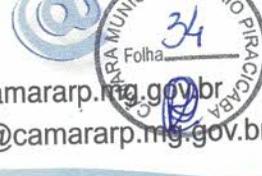

Inêz Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação


Camila Mayara Rodrigues Figueiredo
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro





**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO
 PROCESSO Nº 018/2014**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 002/2014 para a contratação de **Diárias de hospedagens para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014**, com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR R\$
MARIA DA CONSOLAÇÃO COTTA-ME - "HOTEL TOPÁZIO"	R\$2.160,00

Rio Piracicaba, 22 de Setembro de 2014.

Somando Conquistas!

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
 Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014 MODALIDADE DISPENSA N.º 002/2014

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 018/2014, -Dispensa de Licitação nº 002/2014, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratado: **MARIA DA CONSOLAÇÃO COTTA-ME - "HOTEL TOPÁZIO"**

Objeto: **Diárias de hospedagens para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 22/09/2014

Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



CONTRATO Nº 023/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA-ME

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA-ME**, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 66.479.957/0001-70, com sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 313 - Bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por **MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA** portadora do CPF nº 628.072.936-20 e CI nº M.17.459-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **018/2014**, Modalidade Dispensa nº **002/2014**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Diária de hospedagem para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

I - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais), em até dez dias após o término da Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Valor unitário	Valor Total
01	09	Diárias de hospedagens em apartamentos triplo para os artistas que se apresentarão na 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.	R\$240,00	R\$2.160,00

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

Confere com o Original e Dou Fé.
 Rio Piracicaba
 Inês Aparecida Leite
 Diretora Geral

Maria da Consolação Ottoni Cota

Câmara Municipal
 Rio Piracicaba
 Samando Conquistado



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.201.01.031.0001.4243.3.3.90.39.00000- D0059**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2014.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conferir com o Original e Dou Fe.

22/09/14

Rio Piracicaba

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Somando Conquistas

Neotomoceta



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6. Fornecer além dos serviços do objeto desta licitação café da manhã e lanche da tarde aos artistas.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 22/09/14

Heiz Aparecido de
Oliveira
Diretor Geral

Neotruista





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Confere com o Original e Dou Fé.

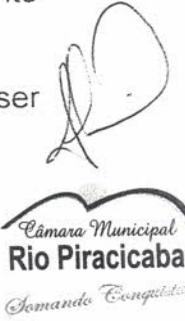
Rio Piracicaba, 22/09/14

[Handwritten signature]

Diretor Geral

Mcottinista

[Handwritten signatures]





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 11.1, será da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, 22 de setembro de 2014.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 22/09/14

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Tayrone Arcanjo Guimarães
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Testemunha
[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Amundo Fongueiro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



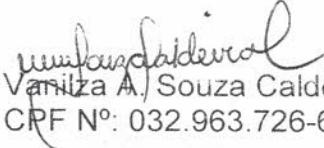
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Mestronicota

MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA-ME
Maria da Consolação Ottoni Cota

Testemunhas:


Inês Aparecida Leite
CPF N°: 096.717.456-28


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF N°: 032.963.726-60

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 22 / 09 / 14


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: MARIA DA CONSOLAÇÃO COTTA-ME - "HOTEL TOPÁZIO"

OBJETO: *Diárias de hospedagens para os artistas que se apresentarão na 10ª
Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.3.3.90.39.00000- D0059

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2014 a 30/10/14

Publicado em 22/09/2014


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão